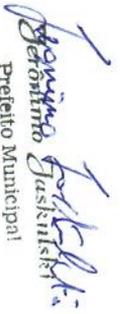


Processo de Consulta Pública - Revisão das Normas de Atuária - Portaria SPREV 21/2018

	Data	
Identificação		
Nome:	JERÔNIMO JASKULSKI	
RG:	1017315282	CPF: 331.006.400-04
E-mail:	prefeitura.gdm@hotmail.com	Telefone: 55 9 9724 9949
Instituição:	Município de Guarani das Missões	Vínculo: Prefeito

Norma Objeto	Tema	Artigo	Sugestão de redação (descrever)	Justificativa
Portaria (normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS)	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	Artigo 80	Art. 80. A aplicação dos parâmetros previstos nesta Portaria é facultativa para a avaliação atuarial relativa ao exercício de 2019, posicionada em 31 de dezembro de 2018, e obrigatória para as avaliações atuariais seguintes.	SUGERE-SE A MANUTENÇÃO DO TEXTO DESTA ARTIGO, PARA QUE A APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA PORTARIA SEJAM IMPLEMENTADOS JÁ NO EXERCÍCIO 2019, POIS O MUNICÍPIO ESTÁ COM SUA CAPACIDADE FINANCEIRA TOTALMENTE COMPROMETIDA E A READEQUAÇÃO DA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR A PARTIR DE 01/01/2019 SIGNIFICA QUE O MUNICÍPIO VOLTARÁ A TER CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CUNHO ESSENCIAL À POPULAÇÃO.
IN Planos de Amortização	PLANO DE AMORTIZAÇÃO	Artigo 10, inciso I	Art. 10 (...) I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2019, em caso de plano de amortização único que contemple o déficit relativo à RMBC e à RMBaC, com ou sem aplicação do LDA; <i>Em 22/06/2018</i>	SUGERE-SE A MODIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 10, PARA QUE PERMITA QUE O CÁLCULO ATUARIAL A SER ELABORADO EM DEZEMBRO/2018 JÁ POSSA CONSIDERAR OS CRITÉRIOS DESTA INSTRUIÇÃO NORMATIVA E POSSA SER IMPLEMENTADA A RECONTAGEM DOS 35 ANOS A PARTIR DE 01/01/2019. O MOTIVO É O MESMO DO ARTIGO SUPRA, O MUNICÍPIO ESTÁ COM SUA CAPACIDADE FINANCEIRA TOTALMENTE COMPROMETIDA E A READEQUAÇÃO DA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR A PARTIR DE 01/01/2019 SIGNIFICA QUE O MUNICÍPIO VOLTARÁ A TER CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CUNHO ESSENCIAL À POPULAÇÃO.


Jerônimo Jaskulski
 Prefeito Municipal
 Guarani das Missões